




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



INDICAÇÃO Nº DE 2019
(Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE) Em, L I D O
14/05/19

IND 1439 /2019


Secretaria Legislativa

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no sentido de imprimir celeridade no processo de regularização dos condomínios implantados em terras da antiga Fazenda Paranoazinho, localizada entre as Regiões Administrativas de Sobradinho e Sobradinho II, respectivamente RA V e RA XXVI.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no sentido de imprimir celeridade no processo de regularização dos condomínios implantados em terras da antiga Fazenda Paranoazinho, localizada entre as Regiões Administrativas de Sobradinho e Sobradinho II, respectivamente RA V e RA XXVI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade assegurar a regularização definitiva de todos os condomínios implantados na Fazenda Paranoazinho. Condomínios esses que são habitados por milhares de cidadãos e cidadãs que há muito aguardam o encaminhamento de uma solução definitiva, por parte do Poder Público e da empresa proprietária das terras da referida fazenda, que lhes seja favorável.

Nas referidas terras foram implantados ao longo dos anos 54 condomínios, que são:

SETOR HABITACIONAL BOA VISTA

Bianca, Império dos Nobres, Morada dos Nobres, Nosso Lar, Pôr do Sol, Recanto Real, Sítio dos Anjos, Vivendas Serrana.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1439 / 2019
Folha Nº 01 meio



SETOR HABITACIONAL CONTAGEM 1

Boa Sorte, Casa Rosada, Petrópolis, Residencial Bem Estar, Residencial Morada, Sobradinho III, Versailles, Vila Centro Sul, Vila Rosada, Vila Verde.

SETOR HABITACIONAL CONTAGEM 2

Chácara São José, Mansões Sobradinho II, Residencial Jardim Vitória, Residencial Marina, Residencial Planalto, Residencial Serra Dourada, Residencial Sobradinho, Serra Dourada I, Vila Rica, Vivendas Beija-Flor, Vivendas da Alvorada.

SETOR HABITACIONAL CONTAGEM 3

Caravelo, Chácara Paraíso, Chácara São Jorge, Chácara Sossego II, Fraternidade, Halley, Jardim América, Jardim Ipanema, Meus Sonhos, Recanto dos Nobres, Residencial Ipês, Residencial Novo Horizonte, Residencial Sol Nascente, Residencial Vivendas Rural Alvorada, Vivendas Campestre, Vivendas da Serra, Vivendas Paraíso.

SETOR HABITACIONAL GRANDE COLORADO

Colorado Ville, Jardim Europa, Jardim Europa II, Mansões Colorado, Solar de Athenas, Vivendas Colorado, Vivendas Colorado II, Vivendas Friburgo.

Esses condomínios, que contam com cerca de 6 mil lotes, são habitados atualmente por aproximadamente 30 mil pessoas, que vivem uma insegurança jurídica terrível. Embora alguns deles tenham recebido as escrituras de seus lotes, salvo engano de 5 condomínios, os demais continuam aguardando uma decisão definitiva sobre o assunto, mesmo sendo notórias as reuniões de mediação realizadas entre as partes (condôminos, empresa proprietária das terras e o GDF), cujo intuito é formalizar um acordo nesse sentido, inclusive respeitando os aspectos ambientais pertinentes àquela região.

É necessário ressaltar que as denominadas reuniões de mediação são coordenadas pelo Comitê de Mediação de Regularização. A primeira reunião foi realizada no dia 21 de fevereiro de 2019 e destinou-se a tratar da regularização dos condomínios Solar de Athenas e Vivendas da Serra, localizados na citada Fazenda Paranoazinho. Tais reuniões caminham no sentido de facilitar as tratativas com vistas as regularizações de condomínios em todo o território do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1439 / 2019
Folha Nº 02 m089



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



Em outra reunião realizada no último dia 29 de abril, coordenada pessoalmente pelo Governador Ibaneis Rocha, quando se pensava que haveria uma solução definitiva para a regularização dos condomínios da Fazenda Paranoazinho, devido a divergências entre as partes, a coisa desandou e esquentou a tal ponto que o assunto teve de ser adiado para ser tratado em nova reunião de mediação que deverá ocorrer no dia 13 de maio.

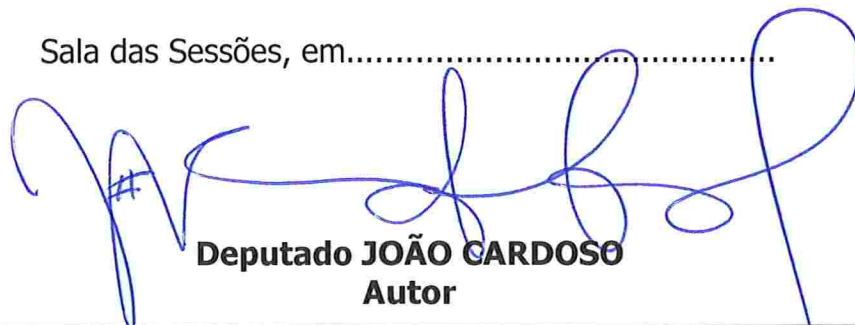
Entre idas e vindas, decisões e indecisões, todos saem perdendo, e o que é mais importante, a regularização dos condomínios, finda sendo adiada indefinidamente, fato que reputamos totalmente contrário aos interesses dos moradores, que são, sem qualquer dúvida, os maiores interessados e ao mesmo tempo as maiores vítimas da situação.

A desavença, como verificado, gira entorno do preço do metro quadrado a ser cobrado dos condôminos pela proprietária das terras. Os moradores defendem um preço único de R\$ 60,00 por m², já a proprietária defende 5 faixas de preços diferentes, que varia de R\$ 58,00 a R\$ 110,00 por m²; uma para cada setor habitacional. Mas isso deve ser resolvido a partir de uma boa mediação, temos certeza que esse será o resultado final. Entretanto, o que não pode ser deixado de lado é a necessidade do cumprimento da exigência de compensação ambiental a cargo da proprietária da Fazenda Paranoazinho, mesmo porque ninguém em sã consciência pode ser favorável a devastação ambiental, e nesse caso há que se exigir firmemente proteção para o meio ambiente, uma vez que ela não acarretará nenhum prejuízo para os condôminos, apenas benefícios.

Por isso, sugerimos ao Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal que envide esforços no sentido de fazer com que esse pleito se torne realidade, de maneira a levar paz, bem-estar e segurança jurídica para os moradores dos 54 condomínios implantados nas terras da antiga Fazenda Paranoazinho.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....



Deputado JOÃO CARDOSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1439 / 2019
Folha Nº 03
Maio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 15/05/2019 14:31

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1439 / 2019
Folha Nº 04 meio